

096

DIREITO À MORADIA E POLÍTICA URBANA: APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS. *Lucas Pizzolatto Konzen, Eduardo Kroeffer Machado Carrion (orient.) (UFRGS).*

O processo de urbanização no Brasil tem resultado na exclusão de milhões de famílias do acesso à moradia. A situação suscita interrogações no âmbito da ciência jurídica, frente à distância entre a realidade e o dever-ser normativo. A Constituição Federal consagra o direito fundamental à moradia adequada e assegura, no capítulo da política urbana – regulamentado pelo Estatuto da Cidade –, o direito à cidade sustentável. Trata-se de normas vigentes e legítimas que têm sua eficácia contida ou limitada. Em considerável medida, a negação de diversos efeitos jurídicos às normas constitucionais que garantem o direito à moradia e norteiam a política urbana parece consistir no fator responsável pela sua carência de efetivação. Desvendar quais são os limites e as possibilidades de produção de efeitos jurídicos por essas normas, a fim de entender como se pode estender ao máximo sua aplicação, é pressuposto para a obtenção de um maior grau de efetividade desses direitos. A investigação está sendo conduzida com base nos métodos dialético e lógico-dedutivo. De início, analisa-se comparativamente a doutrina nacional sobre a aplicabilidade das normas constitucionais, escolhendo-se o modelo teórico adequado ao fim de estender seus efeitos jurídicos. Após, verifica-se como os tribunais vislumbram a eficácia das normas em exame (antes e depois da entrada em vigor do Estatuto da Cidade), compondo-se grupos de casos paradigmáticos envolvendo um problema comum de eficácia. Por fim, averigua-se se o modelo teórico escolhido foi adotado na solução desse problema e, em caso negativo, se tivesse sido, quais seriam as implicações. A pesquisa vem sendo desenvolvida no Grupo de Pesquisa Constituição e Sociedade, credenciado junto ao CNPq, a partir de interesse desencadeado pelo projeto de extensão Abrigando a Cidadania.